



Edital nº 001/2018

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO
TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**

O Prefeito Municipal de Martinho Campos, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 37, incisos I e IX da Constituição Federal e na Lei Complementar Municipal nº. 029, de 19 de dezembro de 2014, e

CONSIDERANDO a necessidade temporária de excepcional interesse público de não interromper os serviços essenciais ao atendimento em saúde;

CONSIDERANDO que após a realização de Concurso Público pelo Município de Martinho Campos no ano de 2015, uma única candidata se viu aprovada e convocada para tomar posse no cargo de terapeuta ocupacional;

CONSIDERANDO a necessidade de se realizar processo seletivo para fins de se contratar servidores para a Função Pública Isolada de Auxiliar de Saúde Bucal – ASB;

torna público a realização de Processo Seletivo Simplificado para o fim de formação de Cadastro de Reserva para contratação temporária de pessoal para desempenho das funções abaixo relacionadas, em atendimento as necessidades do Município de Martinho Campos, MG e estabelece as normas que regem a presente seleção.

1. Das Funções:

1.1 . O presente Processo Seletivo Simplificado visa **a formação de cadastro de reserva** nas seguintes funções:

Função	Símbolo	Vencimento Mensal (R\$)	Número de Vagas	Carga Horária Semanal
Auxiliar de Saúde Bucal	FI PSF 2	757,96	CR*	40hs
Terapeuta Ocupacional	CPE 7	1.017,80	CR*	20hs

CR* - Cadastro Reserva



2. Das Disposições Preliminares:

2.1. Este Edital e a legislação aplicável regulamentam as regras para contratação por tempo determinado, para atender a necessidade de excepcional interesse público do Município de Martinho Campos, MG, compreendendo o recrutamento e a seleção de profissionais a serem contratados.

2.2. A simples aprovação no Processo Seletivo Simplificado não assegura o direito à contratação, que deverá atender à oportunidade e conveniência das necessidades do Município de Martinho Campos, MG.

2.3. O caráter jurídico do contrato firmado com fundamento na Lei Complementar Municipal nº. 029/2014, é de direito administrativo e não gera vínculo empregatício entre o contratado e o Município de Martinho Campos, MG, de que trata a Consolidação das Leis do Trabalho.

2.4. Ao contratado é assegurado vinculação ao Regime Geral de Previdência Social nos termos da Legislação aplicável.

2.5. As atividades/funções a serem desenvolvidas, como ainda, o nível de escolaridade exigido serão aquelas estabelecidas no Anexo I deste Edital, devendo as funções serem exercidas em locais a serem determinados pela Secretaria Municipal de Administração do Município de Martinho Campos, podendo as atividades serem desenvolvidas tanto na Sede, como nos Distritos, Povoados e Zona Rural do Município de Martinho Campos, MG, de conformidade com as necessidades definidas pela Secretaria Municipal de Administração.

3. Das Inscrições

3.1. Local: Sede da Secretaria Municipal de Saúde, situada na Rua Padre Marinho, número 820, Centro, Martinho Campos, MG, CEP: 35.606-000.

3.2. Período: 12/03/2018 a 16/03/2018 em dias úteis.

3.3. Horário: de 08:00 às 11:00 e de 13:00 às 16:00 horas.

3.4. Os documentos a seguir mencionados deverão ser entregues no seguinte endereço: Sede da Secretaria Municipal de Saúde - Rua Padre Marinho, número 820 – Centro - Martinho Campos, direcionados à Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2018.



3.5. Os candidatos interessados em se inscreverem no presente Processo Seletivo Simplificado deverão apresentar os seguintes documentos:

3.5.1. Ficha de inscrição, conforme Anexo II, corretamente preenchida e assinada, onde o candidato declara atender às condições exigidas para a inscrição e submeter-se às normas expressas neste Edital;

3.5.2. Fotocópia legível (frente e verso) da cédula de identidade ou de documento equivalente de valor legal;

3.5.3. Documentação contendo as declarações/certidões de tempo de serviço conforme Anexo III deste Edital.

3.6. Não serão recebidas inscrições ou documentação por meio de fax, email ou via postal, tampouco com documentação incompleta.

4. Do Processo Seletivo Simplificado

4.1. O Processo Seletivo constará de 3 (três) etapas, descritas abaixo:

4.1.1. **1ª ETAPA:** Entrega de dados de documentação com declaração/certidões.

4.1.2. **2ª ETAPA:** ANÁLISE DE DOCUMENTOS: Etapa de caráter classificatório, sendo levado em consideração, para tal fim, pontuação na forma do item 5 deste Edital, limitado a um total de 10 (dez) pontos.

4.1.3. **3ª ETAPA:** DIVULGAÇÃO DO RESULTADO E CLASSIFICAÇÃO DOS INSCRITOS: Etapa em que será divulgado o resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2018.

5. Dos Critérios de Aprovação e de Classificação

5.1. Serão selecionados os candidatos que preencherem as exigências das funções pleiteadas.

5.2. A prova de títulos, de caráter classificatório e eliminatório, obedecerá aos critérios de pontuação estabelecidos a seguir:

5.2.1 Tempo de serviço: Experiência profissional, devidamente comprovada e relacionada à área específica da função pleiteada até 10 (dez) pontos, distribuídos da seguinte forma:



- | | | |
|----|--|------------|
| a) | Experiência de até 06 (seis) meses | 02 pontos; |
| b) | Experiência acima de 06 (seis) meses até 01 (um) ano | 04 pontos; |
| c) | Experiência acima de 01 (um) ano até 02 (dois) anos | 06 pontos; |
| d) | Experiência acima de 02 (dois) anos até 04 (quatro) anos | 08 pontos; |
| e) | Experiência acima de 04 (quatro) anos | 10 pontos. |

5.2.1.1. A comprovação do tempo de serviço deverá ser feita através de declaração/certidão atualizada do órgão/empresa em que o candidato tenha prestado serviço, com carimbo e assinatura do responsável pelo departamento de recursos humanos ou cópia de CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social.

5.2.1.2. Não serão computados pontos oriundos de declarações/certidões em desconformidade com os pré-requisitos obrigatórios estabelecidos neste Edital.

5.2.1.3. As declarações/certidões referentes ao tempo de serviço deverão ser apresentadas através de fotocópia autenticada por cartório competente, podendo ser autenticadas por servidor público municipal, desde que apresentado o documento original para conferência.

5.2.1.4. As declarações/certidões deverão ser protocoladas no ato de inscrição na Secretaria Municipal de Saúde, não sendo aceitas as que forem protocoladas fora do prazo estabelecido neste Edital.

5.2.1.5. A avaliação das declarações/certidões referentes ao tempo de serviço apresentados será feita por Comissão Especial Municipal designada para este fim.

6. Do Processo de Classificação e Desempate

6.1. A classificação dos candidatos será feita pela soma dos pontos obtidos nos documentos apresentados.

6.2. Apurado o total de pontos, na hipótese de empate entre os candidatos, será dada preferência, para efeitos de classificação, sucessivamente, ao candidato que:

- tiver comprovação de maior número de dias de trabalho na área específica;
- tiver maior idade;
- persistindo o empate, terá preferência o que residir no Município de Martinho Campos, MG.



7. Dos Recursos

7.1. Caberá recurso, direcionado à Comissão Especial Municipal instituída para fins de acompanhamento e fiscalização do presente Processo Seletivo Simplificado, dentro de até 02 (dois) dias úteis, a contar da divulgação oficial dos resultados no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Martinho Campos e da Secretaria Municipal de Saúde e/ou no Site Oficial do Município de Martinho Campos.

7.2. O recurso, deverá ser devidamente fundamentado, contendo dados que informem a identidade do Recorrente, bem como seu endereço completo, devendo tal recurso ser protocolado diretamente na Sede da Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua Padre Marinho, número 820, na cidade de Martinho Campos, MG, Centro.

7.3. Será admitido um único recurso por candidato, desde que devidamente fundamentado e assinado, não sendo analisados recursos apócrifos.

7.4. Serão rejeitados todos e quaisquer recursos que não estiverem fundamentados ou aqueles protocolados intempestivamente.

7.5. O resultado do julgamento dos recursos será afixado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Martinho Campos, da Secretaria Municipal de Saúde e/ou Site Oficial do Município de Martinho Campos, www.martinhocampos.mg.gov.br

8. Dos Requisitos para a Contratação Temporária

O (a) candidato (a) selecionado deverá atender, no ato da contratação, aos seguintes requisitos:

8.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado.

8.2. Estar em dia com suas obrigações eleitorais.

8.3. Estar em dia com suas obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino.

8.4. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da contratação, ou ser emancipado.

8.5. Estar apto ao exercício das funções, mediante submissão a Inspeção Médica, para fins de contratação, emitido por profissional médico credenciado pelo Município de Martinho Campos.



8.6. Apresentar comprovante de escolaridade mínima exigida para desempenho das funções isoladas, nos termos deste Edital e nos termos da Lei Complementar nº 029/2014.

8.7. Possuir idoneidade moral, comprovada mediante apresentação de certidão negativa civil e criminal emitida pelo cartório distribuidor da comarca de sua residência;

8.8. Não ser servidor da Administração direta ou indireta da União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, bem como empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas, salvo o determinado no inciso XVI do Art. 37 da Constituição da República, desde que comprovada a compatibilidade de horários, bem como as disposições relativas aos aposentados, ou, desde que haja afastamento do exercício do cargo ou emprego público, para exercício das funções como designado e/ou contratado.

8.9. Não ter sofrido limitações de funções.

8.10 Não ter sido aposentado por invalidez.

8.11. Não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com a nova investidura.

8.12. Atender aos requisitos para o exercício das atividades pretendidas, discriminados no presente Edital.

8.13 Apresentar comprovante de escolaridade mínima exigida neste Edital, bem como comprovante de inscrição em órgão de classe quando necessário.

9. Da Designação e da Contratação

9.1. As designações e/ou contratações a serem celebradas nos termos do presente Processo Seletivo obedecerão às disposições da Lei Complementar Municipal nº 029/2014 de 19 de dezembro de 2014, como ainda, as disposições supervenientes que tratarem da matéria.



9.2. Os (as) candidatos (as) selecionados (as) e convocados (as), deverá (ão) comparecer no local e data comunicados por meio de carta com aviso de recebimento, no Departamento de Recursos Humanos do Município, munidos de cópia dos seguintes documentos, para fins de formalização da designação e/ou contratação:

- a) Fotocópia da certidão de nascimento ou casamento ou averbações, se houver;
- b) Fotocópia da certidão de nascimento dos filhos, se tiver;
- c) Fotocópia de comprovante de residência atualizado;
- d) Fotocópia da cédula de identidade ou carteira de identidade profissional e do CPF;
- e) Fotocópia do cartão de cadastramento no PIS/PASEP e Carteira de Trabalho (CTPS);
- f) Fotocópia do título de eleitor com o comprovante de votação na última eleição;
- g) Fotocópia do certificado de reservista, de isenção ou de dispensa, se do sexo masculino;
- h) 02 (duas) fotografias 3x4 recentes;
- i) Declaração de que não infringe o art 37, inciso XVI da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (Acumulação de Cargos e Funções) e ainda, quanto aos proventos de aposentadoria, o disposto no art. 37, §10, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98;
- j) Fotocópia do comprovante de capacitação legal para o exercício das funções públicas (diploma registrado ou declaração ou atestado ou certificado de conclusão do curso emitido pela instituição de ensino, carteira de identidade profissional, registro no órgão de fiscalização do exercício profissional competente), se for o caso;
- k) Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio;
- l) Atestado Admissional realizado por clínica médica credenciada junto ao Município de Martinho Campos, MG.

9.3. O não comparecimento no local e data mencionados ou a recusa em assinar o “contrato de prestação de serviços”, por qualquer motivo que seja, exclui, automaticamente, o candidato do certame, não perdendo, no entanto, o candidato que venha a ser excluído, o direito de nova inscrição, para classificações subseqüentes, na forma deste Edital.



9.4. A designação/contratação que venha a ser realizada, como ainda, o contrato de direito administrativo que venha a ser formalizado, consignarão o prazo de sua vigência, que não poderá ultrapassar o prazo máximo previsto em lei municipal, sendo admitida prorrogação, a critério da Administração Pública, desde que prevista na legislação municipal que autoriza a designação ou a contratação respectiva.

9.5. Se no curso da designação ou do contrato firmado, sobrevier necessidade de designação ou de contratação de outro profissional, os prazos de vigência, da designação ou do contrato, poderão ser ajustados de maneira que o profissional melhor classificado, que tenha sido designado ou que tenha firmado contrato, passará a exercer atividades ou a manter contrato, pelo prazo mais longo e assim sucessivamente, cabendo a designação ou o contrato de menor duração ao profissional que tiver obtido pior classificação, dentre aqueles designados ou contratados.

9.6. A designação poderá ser revogada ou o contrato administrativo poderá ser rescindido antes do término do prazo, nos termos deste Edital e da Legislação Municipal mencionada, ou ainda, da legislação que venha a ser editada no curso do processo seletivo ou da designação ou da contratação.

10. Da Revogação da Designação, da Resolução e/ou Rescisão do Contrato de Prestação de Serviços

10.1 – A revogação da designação, como ainda, a resolução e/ou rescisão do contrato administrativo de prestação de serviço, poderá ocorrer:

- a) pelo término do prazo da designação ou da contratação;
- b) a pedido do designado ou do contratado;
- c) por conveniência da administração;
- d) quando o designado ou o contratado incorrer em falta disciplinar;
- e) quando da nomeação e posse de pessoa para provimento de cargo em decorrência de aprovação em concurso público específico, que tenha atribuições equivalentes às funções para as quais tenha havido a designação ou a contratação;
- f) pela interrupção ou término do programa Federal, Estadual ou do convênio que tenha justificado a designação ou contratação;
- g) pela extinção ou conclusão do objeto da designação ou do contrato;
- h) pela cessação dos motivos justificadores da designação ou da contratação;



11. Das Disposições Finais

11.1. Os candidatos selecionados serão convocados por meio de carta de convocação com aviso de recebimento ou por meio de contato telefônico através do número mencionado no ato de inscrição (dados curriculares)

11.2. Os casos omissos ou situações não previstas neste Edital serão resolvidos pela Comissão Municipal do Processo Seletivo instituída pela Administração Pública Municipal para acompanhamento do presente Processo Seletivo Simplificado.

11.3. O prazo de validade da presente seleção é de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado por tempo de igual período, contados da data da homologação do resultado final ou até a realização de Concurso Público.

11.4. Caberá ao Prefeito Municipal a homologação do resultado do Processo Seletivo Simplificado.

11.5. Caso sejam necessárias contratações temporárias para atender situações de excepcional interesse público, no prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado, poderá ser utilizada a lista de classificação em ordem decrescente da pontuação para o chamamento dos candidatos, observada a conveniência e oportunidade administrativa.

Martinho Campos, MG, 07 de fevereiro de 2018.

JOSÉ HAILTON DE FREITAS
Prefeito Municipal



ANEXO I – Quadro de Atividades/Funções/Nível de Escolaridade

DENOMINAÇÃO: AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL

REQUISITOS MÍNIMOS PARA EXERCÍCIO DA FUNÇÃO

Médio Completo + Curso de Auxiliar de Consultório Dentário.

ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO ISOLADA

Preparar o usuário para o atendimento; auxiliar no atendimento ao usuário; preparar e organizar instrumental e materiais necessários; instrumentalizar o CD ou THD durante a realização de procedimentos clínicos; manipular materiais de uso odontológicos; promover isolamento do campo operatório; selecionar moldeiras e confeccionar modelos em gesso; realizar ações de promoção e prevenção em saúde bucal para famílias, grupos e indivíduos, mediante planejamento local e protocolos de atenção à saúde; agendar consultas; preencher fichas clínicas e manter o arquivo e o fichário em ordem; participar do gerenciamento de insumos; cuidar da manutenção e conservação dos equipamentos odontológicos; proceder à lavagem, desinfecção e esterilização de instrumentais e equipamentos utilizados; executar outras tarefas correlatas à função isolada.

DENOMINAÇÃO: TERAPEUTA OCUPACIONAL

REQUISITOS MÍNIMOS PARA EXERCÍCIO DA FUNÇÃO

Ensino Superior Completo + Registro no Conselho competente.

ATRIBUIÇÕES DO CARGO



Executar atendimento ambulatorial, de admissão e de revisão; Realizar avaliação físico-funcional de pacientes; realizar análise da atividade como recurso terapêutico; Definir objetivos de programas de tratamento; executar programas de atividades compatíveis com o quadro clínico do paciente; avaliar a evolução de tratamento de pacientes; orientar pacientes e familiares quanto ao programa de tratamento; solicitar e acompanhar confecção de equipamentos de reabilitação; treinar pacientes para uso de equipamentos de reabilitação. apresentar os relatórios sobre os atendimentos realizados, de acordo com as normas administrativas; executar outras tarefas compatíveis com a natureza do cargo.



ANEXO II – Ficha de Inscrição do Candidato

Nome: _____ N° Insc. _____

RG: _____ CPF: _____

Nacionalidade: _____ Naturalidade: _____

Sexo: _____ Estado Civil: _____

Data de Nascimento: __/__/__

Endereço: _____

Telefone: _____

Função Pleiteada: _____

Registro no Conselho Regional de Classe: _____

O Candidato abaixo subscrito declara que conhece integralmente os preceitos estabelecidos no Edital nº 001/2018, referente ao Processo Seletivo Simplificado para contratação de profissionais para atender à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Martinho Campos, na função pública de _____ .

Declara ainda que aceita as condições previstas no Edital do Processo Seletivo Simplificado e as que vierem a serem estabelecidas pelo Município de Martinho Campos para a contratação e prestação dos serviços, bem como todos os termos e atos normativos do mencionado Edital, vigentes e que vierem a vigor, se comprometendo a observá-los fielmente, sob pena de cancelamento da inscrição e consequente contrato, independentemente de aviso, interpelação ou notificação prévia da parte do Município.

Martinho Campos, MG, aos __ de _____ de 2018.

Assinatura do Candidato

___/___/2018. _____

Data e Assinatura do Servidor Responsável pelo Recebimento da Documentação



ANEXO III: Ficha Informativa de Declarações/Certidões do Candidato

Nome do Candidato	
RG:	
CPF:	
Função:	

Tendo em vista o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2018, determinando a entrega de declarações/certidões de tempo de serviço, venho apresentar os documentos que atestam minhas qualificações dando margem à contagem de pontos.

Declaro que estou ciente de que os documentos apresentados não serão devolvidos em nenhuma hipótese, tendo em vista que serão anexados aos demais documentos relativos ao Processo Seletivo Simplificado.

Declaro ainda, para os devidos fins de direito, que a falta ou incorreção de qualquer dos documentos que estiverem relacionados nesta ficha são de minha inteira responsabilidade.

Número	Título (Especificar)	(Uso Exclusivo da Comissão) Pontuação Atribuída
01		
02		
03		
04		
05		
06		
07		

Anexar cópias dos documentos devidamente autenticados.

Martinho Campos, MG, aos ____ de _____ de 2018.

Assinatura do Candidato

